



regra, haja vista que as disposições do edital são vinculantes para ambas as partes. Vejamos:

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Então, falando sobre outros problemas jurídicos, inclusive, o contrato e o edital você poderia até colocar para mim, Wagner, o edital colocava a previsão clara de que o equipamento tinha que ser novo, estava no edital, então isso faz parte do contrato, inclusive falava que para a prestação de serviços com utilização de equipamentos novos de primeiro uso, se eu tenho uma condição dessa como é possível do ponto de vista jurídico eu aceitar um aditivo para usar um equipamento velho?

A SENHORA LORENA TAKAHASHI COSTA – SERVIDORA MUNICIPAL: Olha, isso daí não me lembro, quando eu analisei o termo aditivo, a prorrogação, eu não me lembro dessa questão.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Sim, é desconsiderado, mas isso deveria ter sido considerado se tem essa exigência?

A SENHORA LORENA TAKAHASHI COSTA – SERVIDORA MUNICIPAL: Sim.

c) Afirmações de Ieda Salvador Silva Ramos sobre esse caso.

A Senhora Ieda Salvador ocupa a função de Diretora de Auditoria Geral na Controladoria Geral do Município de Goiânia. Ieda também foi designada à época para emitir parecer técnico neste mesmo contrato da Trana.

Afirmou, em depoimento, que a administração pública não pode autorizar **Termos Aditivos** que contrariem as regras do Edital, confirmando as duas posições acima do senhor Paulo Eron e da senhora Lorena, ambos ouvidos pela CEI.

Segue abaixo trechos de seu depoimento:



O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Analisa o aspecto jurídico, eu vou fazer uma pergunta, se você vai fazer um aditivo e contrariar o edital, é possível fazer esse aditivo se ele for contrário ao edital ou tem que só observar o edital?

A SENHORA IEDA SALVADOR SILVA RAMOS – SERVIDORA MUNICIPAL:
Não, tem que se observar o edital.

d) Afirmações de Carlos Alberto de Miranda sobre esse caso.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a CEI convocou o Engenheiro Carlos Alberto de Miranda o qual é servidor efetivo do Município de Goiânia.

Carlos Miranda foi quem vistoriou os equipamentos que já se encontravam instalados de propriedade da EIT e emitiu um relatório afirmando que todos os equipamentos da EIT estavam em bom estado de conservação, ou seja, a declaração do senhor Carlos Miranda comprova que a administração pública tinha total ciência de que os equipamentos que estavam sendo locados pela Trana não eram novos. Conforme declaração do Engenheiro tais equipamentos estavam em funcionamento desde 1990, ou seja, há mais de 20 (vinte) anos.

*O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL:
Foi pedida uma declaração. Nessa declaração, foi dado que, realmente, encontrava-se...*

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Em bom estado.

*O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL:
...em bom estado.*

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Agora, o que se pediu não foi a declaração. O que se pediu foi um laudo. Um laudo técnico.



*O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL:
Pois é. E nós fizemos.*

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: O Senhor verificou todos os equipamentos?

*O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL:
Todos. Aliás, eu andei com o Ministério Público em vários pontos aleatórios escolhidos por eles. Andei com o TCM em vários pontos aleatórios escolhidos por eles, verificando quantidade de faixas e funcionamento.*

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Sobre essa questão dos equipamentos serem usados, o contrato está falando isso. Tudo bem, senhor Carlos? Não somos nós que estamos falando, não. O contrato fala, claramente, para usar os equipamentos usados.

Há um pedido feito pela Trana, formal, em que ela pede o seguinte: "Olhe, se eu for usar os equipamentos novos, vou demorar a instalar. Eu queria já usar os equipamentos usados, porque já... até por questão de segurança tal, tal". Aí, a parte jurídica da SMT disse: "Não, pode usar sim. Beleza! Isso é bom para a cidade." Aí, a Controladoria questionou se os equipamentos estavam em bom uso.

*O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL:
É o que eu estou dizendo aqui.*

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Eles pedem para fazer um laudo técnico. O Senhor faz uma declaração.

*O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL:
Foi pedido para mim isso. E eu fiz uma declaração.*

e) Afirmações de Miguel Tiago da Silva sobre esse caso.

Miguel Tiago da Silva é ex Secretário Municipal de Trânsito, tendo sido convocado para prestar esclarecimentos em virtude de ter autorizado o uso de equipamentos usados pela Trana, ou



seja, foi ele quem autorizou, mediante Termo Aditivo, que a Trana descumprisse os termos do edital.

Questionado sobre tal fato, o senhor Miguel confessou que realmente autorizou o uso dos equipamentos usados, porém jogou toda a responsabilidade para o chefe do executivo à época, Prefeito Iris Rezende Machado. Segundo Miguel, foi o próprio prefeito Iris Rezende quem determinou que fosse assinado o Termo Aditivo, pois o serviço não poderia parar.

Vejamos trechos do depoimento do senhor Miguel Tiago à CEI, especificamente o ponto em que ele responsabiliza o atual prefeito Iris Rezende Machado:

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Da TRANA. Quando o senhor assina o contrato da TRANA, no primeiro dia, o senhor começa o contrato e o senhor já assina esse aditivo. Esse é o aditivo 01, então, você... o senhor está dizendo que iria usar os equipamentos usados, para o valor de R\$ 1.332,00 por 210 faixas, o que você multiplicando isso aí, vai dar mais de R\$ 300.000,00. No entanto, ele... a empresa apresenta um contrato para o senhor também, dizendo para provar que tinha o poder de usar os equipamentos da EIT, dizendo que locou por R\$ 90.000,00. Então, porque... para mim, fica claro aí a... a... o superfaturamento, quer dizer, eu loco por R\$ 90.000,00 e reloco para a Prefeitura por mais de R\$ 300.000,00.

O SENHOR MIGUEL TIAGO DA SILVA - EX-PRESIDENTE DA SMT: Vereador, esse tipo de... de contrato, esses contratos maiores... é... a gente tinha pouca ou quase nenhuma liberdade de definir, as determinações vinham do Gabinete do Prefeito, e as argumentações...

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Então o senhor... senhor assinou... o senhor assinou por determinação do Gabinete do Prefeito?

O SENHOR MIGUEL TIAGO DA SILVA - EX-PRESIDENTE DA SMT: Sim.



O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Do próprio Prefeito? Nesse caso, do próprio prefeito Paulo Garcia?

O SENHOR MIGUEL TIAGO DA SILVA - EX-PRESIDENTE DA SMT: Não era o Paulo Garcia, era o Iris Rezende.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Então, foi o próprio prefeito Iris que determinou ao senhor para assinar?

O SENHOR MIGUEL TIAGO DA SILVA - EX-PRESIDENTE DA SMT: Sim, determinava a assinatura que era para fazer, a... apressar, inclusive, o funcionamento e não deixar parar os... os equipamentos dos fotossensores.

É de se observar que todos os três Auditores ouvidos pela CEI foram unânimes em afirmar que se havia uma previsão no edital de que todos os equipamentos deveriam ser novos e de primeiro uso à Administração Pública não deveria ter autorizado o uso de equipamentos antigos.

Houve afronta, mais uma vez, ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, princípio amplamente aceito pela Doutrina e principalmente pela jurisprudência dos tribunais, STF e STJ.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta etvada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.



O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

1.2.5—SUPERFATURAMENTO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO ENTRE A TRANA E A EIT

Pois bem, como visto no tópico acima, o edital previa que os equipamentos deveriam ser novos, entretanto, a administração ignorou essa previsão e autorizou que a Empresa Trana executasse o serviço usando equipamentos usados, os quais, de acordo com o relatório do Engenheiro Carlos Miranda, tinha mais de 20 (vinte) anos de uso.

Não bastasse isso, a CEI apurou que houve um SUPERFATURAMENTO, ou seja, a Administração foi lesada duas vezes.



Um dos documentos anexos ao pedido da Trana é o contrato de locação firmado com a EIT, onde prevê a locação de **30** equipamentos fixos medidores de velocidade e **60** aparelhos fixos medidores de velocidade e avanços de sinal vermelho, **totalizando 90** equipamentos.

Vejamos os dados desse contrato.

- **Fixa o valor mensal em R\$ 90.000,00**
- **Período de 12 meses**

A Cláusula Quarta desse instrumento de locação transfere à EIT toda a responsabilidade pela mão de obra e manutenção dos equipamentos, juntamente com a troca de componentes, inclusive o fornecimento de peças. Em suma, subcontratou a antiga prestadora do serviço pelo valor de R\$ 90.000,00.

Sem dúvida esse contrato foi altamente rentável para a Trana, visto que venceu a licitação prometendo aparelhos novos e de primeiro uso, porém consegue o benefício de usar equipamentos usados por mais de uma década, recebendo mais de R\$300.000,00, pagando R\$ 90.000,00, ou seja, um lucro de R\$ 210.000,00 sem nenhum investimento.

- A Trana paga **R\$ 90.000,00** a EIT
- A prefeitura paga **R\$ 436.760,00** a Trana
- Diferença de **R\$ 346.760,00**



a) Afirmações de Paulo Eron Duarte de Oliveira sobre esse caso.

Durante os trabalhos, a CEI convocou o Engenheiro Civil Paulo Eron, servidor efetivo do Município de Goiânia.

O servidor Paulo Eron exerceu a função de Auditor na Controladoria do Município de Goiânia no ano de 2010, tendo sido designado para emitir parecer técnico no contrato firmado entre a Trana e a Secretaria Municipal de Trânsito.

Questionado sobre essa diferença exorbitante entre o que a prefeitura pagava para Trana e o que a Trana repassava para a EIT em decorrência do contrato de locação dos equipamentos antigos, Paulo Eron foi categórico em dizer que isso era uma enorme incongruência, configurando sim um verdadeiro SUPERFATURAMENTO:

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: E sobre essas duas observações que nós fizemos, é o senhor, o contrato da EIT ser 90 mil reais e a prefeitura pagar por essa mesma quantidade de serviço 300 mil reais. O que o senhor acha disso?

O SENHOR PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA – SERVIDOR MUNICIPAL: É evidente que há aí uma inconcludência, os senhores bem levantaram, escapou, me parece, ao Controle Interno, salta aos olhos aí não ser razoável.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Fica caracterizado que teria um superfaturamento?

O SENHOR PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA – SERVIDOR MUNICIPAL: Com certeza, se a empresa locatária estava sendo bem remunerada por aquele preço não se justificaria, nada justifica que o município devesse pagar quatro vezes mais por isso.



b) Afirmações de Abadio Antônio dos Santos sobre esse caso.

A CEI convocou para prestar esclarecimentos o Advogado Abadio Antônio dos Santos, o qual ocupou o cargo de Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso junto à Secretaria Municipal de Transito no ano de 2010, período em que houve a assinatura do Contrato da Trana Construções Ltda com a SMT.

O senhor Abadio foi o autor do parecer jurídico que autorizou a assinatura do contrato mesmo diante de várias irregularidades apontadas pelos técnicos da Controladoria do Município. Entretanto, ao ser questionado sobre a disparidade entre o valor pago pela Trana no aluguel dos equipamentos da EIT, com o valor repassado pela secretaria à empresa pela prestação do serviço, o senhor Abadio afirmou que não era justo esse valor, haja vista que os equipamentos velhos já estariam obsoletos. Vejamos:

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Há um questionamento. Primeiro, o pessoal da Controladoria faz um questionamento, porque o valor pago era muito assim... O equipamento era velho. Tinha mais de 20 anos de uso. O outro equipamento era novo. E, aí, pelo novo a Prefeitura ia pagar R\$ 1.445 e pelo velho ia pagar R\$ 1.432. Então, o equipamento velho era 99,1% do equipamento novo. Aí, a pergunta se isso é justo. Por que o Senhor tem um equipamento velho...

O SENHOR ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS: Não.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: O que o Senhor acha? Acha que é justo?

O SENHOR ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS: Não, não. Por que o equipamento velho já estava obsoleto.



Ocorre que, o senhor Abadio tinha ciência de que o valor dos equipamentos usados estava superfaturado, prova disso e que em seu parecer ele aborda esse fato, porém mesmo assim emite parecer pela legalidade do Termo Aditivo.

Em seu depoimento ele afirmou que se era obrigação prevista no edital deveria ser cumprido, porém disse que não se lembrava desse caso em virtude do tempo e, nas palavras dele, não poderia esclarecer nada sobre o contrato da Trana, visto que o processo foi acompanhado pelo advogado Wilson Teixeira Pires, assessor jurídico da AMT, e que ele apenas assinava as peças que Wilson produzia. Observa-se que Wilson Teixeira Pires faleceu.

Questionado sobre o referido Termo Aditivo, Abadio afirmou que não foi ele quem elaborou o referido parecer e que provavelmente teria sido o senhor Wilson Teixeira, o qual teria feito o parecer em nome do senhor Abadio e teria falsificado a sua assinatura.

Trechos de seu depoimento:

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Mas, o Senhor fala que... Eu vou dizer o que o senhor disse. Está aqui. Eu vou dizer o que o Senhor fala aqui.

Aqui, ele pergunta: justificativa do preço. O Senhor responde: "Inicialmente, o preço do aparelho já instalado é menor do que o preço dos aparelhos a serem instalados". O Senhor falou que é menos. Mas, esse menor é quase a mesma coisa, 99,1%. "Justifica-se o preço a ser cobrado por cada aparelho a ser instalado de fato que o preço é o mesmo que vinha sendo cobrado por força dos contratos emergenciais". Só que o preço cobrado dilui o valor do equipamento. O Senhor concorda? Então, se eram esses, poderia ser mais barato. Mas, o Senhor atesta, fala que não, que poderia ser esse valor mesmo.

O SENHOR ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS: E a assinatura aí como é que está?



O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: O Senhor reconhece essa assinatura como sua? É do Senhor?

O SENHOR ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS: Eu não posso afirmar que é, porque eu estou achando que não é.

As declarações do Senhor Abadio fortalecem a tese levantada pela CEI de que realmente houve um superfaturamento neste Termo Aditivo, pois não é razoável que o valor de um equipamento que tem mais de 20 (vinte) anos de uso corresponda a 99,1% (noventa e nove) do valor de um equipamento novo. Além disso, o que mais intriga a CEI é que o próprio corpo jurídico da SMT à época reconhece a existência desse superfaturamento, porém, mesmo assim, autoriza a assinatura do Termo Aditivo.

Sobre esse ponto, o senhor Abadio encerra seu depoimento afirmando que estaria mais do que provado que houve um superfaturamento e que esse Aditivo estaria muito errado. Vejamos:

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Então, está bom. Vamos para frente.

O Senhor observou... Há outro fato, também, que a Comissão observou. A empresa Trana alega que vai locar esses equipamentos da EIT e vai "relocar" para a Prefeitura. Só que nós observamos que ela paga R\$ 90 mil para a EIT e cobra da Prefeitura R\$ 300 mil. Aí, ficou claro o superfaturamento. O Senhor não considera assim?

O SENHOR ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS: Está provado... (Ininteligível)

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: O Senhor pode falar ao microfone?

O SENHOR ABADIO ANTÔNIO DOS SANTOS: Está mais do que provado __ Não é? __ que isso está errado.

c) Afirmações de Venício Prata Junior sobre esse caso.



O senhor Venício Prata Junior é representante da Trana em Goiânia, além de ser o responsável direto pela execução do contrato firmado pela Trana com a SMT.

Questionado sobre o possível superfaturamento do 1º Termo Aditivo, o senhor Venício respondeu muito tranquilamente que o contrato de locação entre a Trana e a EIT era independente e que o que a empresa estava cobrando estava de acordo com o valor dos custos suportados pela Trana para executar o serviço. Senão vejamos:

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Sim. Mas, o Senhor loca um equipamento... Inclusive, no contrato fala que a manutenção é por conta da EIT __ colocam de forma clara no contrato __ por R\$ 90 mil. E subloca para a Prefeitura por R\$ 300 mil. O Senhor não acha que tem algo errado nisso? De R\$ 90 para R\$ 300 mil?

O SENHOR VENÍCIO PRATA JÚNIOR - REPRESENTANTE DA EMPRESA TRANA: Isso é um contrato que foi feito entre as duas partes e é um contrato particular entre as duas empresas. Eu acho que a empresa que estava prestando o serviço tinha os custos dela, por isso que ela cobrou...

O SENHOR VENÍCIO PRATA JÚNIOR - REPRESENTANTE DA EMPRESA TRANA: Vereador, eu repito. Isso foi um contrato particular feito entre as duas empresas. E independente do valor __ que foi esse e poderia ter sido daquilo __ a Trana cobrou o valor da Secretaria, o valor pertinente.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Mas, como é o valor pertinente, se a Trana estava pagando R\$ 90 mil e cobrando R\$ 300 mil? O Senhor acha pertinente? Acha justo isso?

O SENHOR VENÍCIO PRATA JÚNIOR - REPRESENTANTE DA EMPRESA TRANA: Isso é um contrato entre as duas empresas. Não tem nada a ver com a cobrança...

d) Afirmações de Miguel Tiago da Silva sobre esse caso.



O senhor Miguel Tiago da Silva é ex Secretário Municipal de Trânsito, tendo sido convocado para prestar esclarecimentos em virtude de ter assinado o Termo Aditivo, ou seja, ele foi o principal responsável pelo prejuízo que a administração pública sofreu em decorrência da assinatura deste Termo Aditivo.

Questionado sobre a disparidade entre o valor do contrato de locação firmado entre a TRANA e a EIT com o valor repassado pela AMT para a TRANA, o senhor Miguel Tiago afirmou que assinou o Termo Aditivo *em cumprimento à ordem do Chefe do Executivo na época, Iris Rezende Machado.*

Miguel Tiago afirmou a CEI que não possuía liberdade para decidir nesses tipos de contratações, segundo ele, as determinações vinham do prefeito.

Vejamos trechos de seu depoimento, o qual responsabiliza diretamente o então prefeito da época e atual prefeito, IRIS REZENDE MACHADO:

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Da TRANA. Quando o senhor assina o contrato da TRANA, no primeiro dia, o senhor começa o contrato e o senhor já assina esse aditivo. Esse é o aditivo 01, então, você... o senhor está dizendo que iria usar os equipamentos usados, para o valor de R\$ 1.332,00 por 210 faixas, o que você multiplicando isso aí, vai dar mais de R\$ 300.000,00. No entanto, ele... a empresa apresenta um contrato para o senhor também, dizendo para provar que tinha o poder de usar os equipamentos da EIT, dizendo que locou por R\$ 90.000,00. Então, porque... para mim, fica claro aí a... a... o superfaturamento, quer dizer, eu loco por R\$ 90.000,00 e reloco para a Prefeitura por mais de R\$ 300.000,00.

O SENHOR MIGUEL TIAGO DA SILVA - EX-PRESIDENTE DA SMT: Vereador, esse tipo de... de contrato, esses contratos maiores... é... a gente tinha pouca ou



quase nenhuma liberdade de definir, as determinações vinham do Gabinete do Prefeito, e as argumentações...

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Então o senhor... senhor assinou... o senhor assinou por determinação do Gabinete do Prefeito?

O SENHOR MIGUEL TIAGO DA SILVA - EX-PRESIDENTE DA SMT: Sim.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Então, foi o próprio prefeito Íris que determinou ao senhor para assinar?

O SENHOR MIGUEL TIAGO DA SILVA - EX-PRESIDENTE DA SMT: Sim, determinava a assinatura que era para fazer, a... apressar, inclusive, o funcionamento e não deixar parar os... os equipamentos dos fotossensores.

Sem dúvida, esse contrato foi altamente rentável para a Trana, visto que venceu a licitação prometendo aparelhos novos e de primeiro uso, porém consegue o benefício de usar equipamentos usados por mais de uma década, recebendo mais de 300 mil e pagando 90 mil, ou seja, um lucro de 210 mil sem nenhum investimento.

Todos os depoentes, com exceção do representante da empresa, foram uníssonos em afirmar que houve superfaturamento neste contrato, ou seja, recursos que poderiam ter sido investidos em melhorias pontuais no nosso trânsito, que diga-se de passagem, está cada dia mais caótico.

1.3 – IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



1.3.1 – A TRANA NÃO APRESENTOU A PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO.

Quando se vai fazer um processo licitatório a própria prefeitura faz uma previsão do custo que seria desse serviço e a empresa apresenta a discriminação do seu preço, que é o custo efetivo por meio de uma planilha de custo.

Essa planilha é para justificar o preço do contrato. Se a empresa, por exemplo, vai prestar um serviço que custa um milhão de reais, ela vai dizer que 200 mil é com equipamento, 300 mil é com mão de obra, 20 mil é com aluguel, tantos mil reais serão gastos com combustível, etc.

Ocorre que a Trana não apresentou a planilha com a composição de seus preços unitários durante o certame, uma informação de extrema importância para análise da proposta, pois é ela que comprova que não há sobrepreço e que os valores são justos.

Essa irregularidade foi apontada pelo senhor Paulo Eron, o qual frisou que o que orienta a contratação é a planilha estimativa elaborada pelo município, na seqüência a empresa apresenta a proposta dela que é tomada como referencial a planilha elaborada pelo município, porém, é a planilha apresentada pela empresa que vai entrar na licitação para escolha do licitante melhor qualificado. Vejamos:



O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Sim, mas eu quero saber qual a função dessa planilha, estamos falando da planilha de custo aqui.

O SENHOR PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA – SERVIDOR MUNICIPAL: Inicialmente, como o senhor colocou existe aquela planilha que orienta a contratação, que é a planilha estimativa elaborada pelo município. Lançamentos de obras ou de compras existem a planilha estimativa, e na sequência a empresa apresenta a proposta dela que é tomada como referencial essa planilha que vai entrar na licitação para escolha do licitante melhor qualificado. A função dela é exatamente contratar a prestação de serviços. Essa planilha teve como base a planilha orçamentária elaborada pelo município.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Sim, dá para dizer que ela seria o instrumento para justificar o preço cobrado?

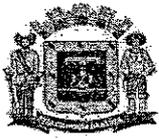
O SENHOR PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA – SERVIDOR MUNICIPAL: Ela é parte integrante do contrato, ela é o que foi contratado. Ela discrimina os itens de serviço, aquilo que compõe a prestação de serviços e a contratação.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Certo, no caso específico, por exemplo, os valores que são pagos têm que ter uma coerência com o que está discriminado na planilha?

O SENHOR PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA – SERVIDOR MUNICIPAL: Perfeitamente.

O engenheiro Paulo Eron, em seu Parecer nº 412/2010, elaborado pela Controladoria-Geral do Município, aponta essa irregularidade e outras durante a análise do procedimento licitatório.

Após uma série de questionamentos levantados pelo controle interno, a AMT apresentou um despacho assinado pelo Sr. Abadio Antônio dos Santos, Diretor do Departamento Jurídico e Contencioso da AMT, onde contesta todos os itens apontados pela controladoria. O documento, de forma absurda, afirma que todos os licitantes cumpriram o edital e defendeu todas as etapas do processo licitatório.



Em sua resposta, a AMT afirmou que a apresentação da Planilha Orçamentária não era obrigatória, tendo em vista que tal documento, nas palavras do diretor, “não passa de uma justificativa do órgão para apresentação do Orçamento Estimado; para que os licitantes tenham o embasamento necessário para orçar os serviços a serem prestados de uma forma mais próxima a realidade.

De acordo com a Controladoria, a planilha é parte integrante do contrato, especifica o que foi contratado. Ela discrimina os itens de serviço, aquilo que compõe a prestação de serviços e a contratação, pois os valores que vierem a ser pagos pela administração à contratada precisam ter uma coerência com o que está discriminado na planilha.

A CEI também ouviu a senhora Tatiane Cristine Faria Leal, a qual também analisou o referido processo por uma segunda vez na controladoria. De acordo com o parecer da senhora Tatiane, todas as irregularidades apontadas pelo senhor Paulo Eron tinham fundamentos e até aquele presente momento a empresa não havia sanado tais irregularidades.

A senhora Tatiane afirmou que ratificou todas as irregularidades apontadas pelo senhor Paulo Eron e que só deu seqüenciamento no processo para registro e controle, ou seja, a controladoria não autorizou o prosseguimento do processo sem que a empresa sanasse todas as irregularidades apontadas pela controladoria.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Então, quer dizer que a Senhora concorda com o Senhor Paulo Eron nas irregularidades?



A SENHORA TATIANE CRISTIANE FARIA LEAL – SERVIDORA MUNICIPAL: Com todas. Mesmo porque eu era lá dentro do Departamento, a hierarquia máxima. Eu era a Supervisora. Então, tudo que todos os meus técnicos faziam tinha que passar pela minha avaliação, desde que eu estivesse lá. Se eu não estivesse, então passava para a próxima hierarquia que era o Diretor.

Ocorre que, mesmo com parecer contrário da controladoria, a Administração manteve a Trana na licitação,

1.3.1.1 – PLANILHA É FABRICADA IRREGULARMENTE POR SERVIDORES DA SMT.

De forma inexplicável, a planilha que deveria ter sido elaborada pela Trana foi feita por servidores da própria SMT. A planilha foi assinada pelo engenheiro Carlos Alberto de Miranda, responsável por fiscalizar o contrato.

Em depoimento à CEI, o senhor Carlos Alberto reconheceu a sua assinatura e confessou que foi ele que, inexplicavelmente, assinou a planilha. Carlos Alberto justificou seu ato alegando que entendia que era muito vantajosa para a administração, naquele momento, a assinatura do referido contrato. Segundo ele, o importante era a prestação do serviço com eficiência, independentemente de ser cumprir ou não as disposições legais.

Vejamos trechos de seu depoimento:



O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: O Senhor está vendo aí planilha de custo do próprio preço da Trana. Nós achamos estranho, porque o Senhor assina isso.

O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL: Deixe-me dizer uma coisa. Tanto uma planilha como a outra...

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Isso aí embaixo é o valor da Trana. Então, esses dados, em tese, são da Trana. Interessante por que o Senhor assinou isso.

O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL: Deixe-me dizer uma coisa. Nós temos dentro da engenharia vários serviços e um deles... A única preocupação... E isso pode ter ocorrido. Reconheço que a assinatura é minha. Agora, isso pode ter ocorrido... A única preocupação que nós temos quando vamos assinar alguma coisa disso é olhar o valor final.

Esse valor final, na época,... Tem de verificar a data. Na época, era de R\$ 1.445 por faixa de rolamento. A base... A única base que nós tínhamos era a AGETOP que estava pagando R\$ 6 mil. Então, nós entendemos que assinando... Por que nós não temos como... Eu não tenho como orçar base. Eu não conheço o equipamento dele. Eu não tenho condição de orçar base.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Mas, isso aqui...

O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL: O interesse nosso __ torno a repetir __ era, é e vai ser um serviço importante. Nós não tínhamos como parar esse serviço. Por esse motivo, nós assumimos todo esse tipo de serviço. Agora, se o Senhor provar que esse serviço aí está superfaturado é outra coisa.

E o que é mais grave, Carlos Alberto confessou que não foi ele quem elaborou a planilha e que também não sabe quem elaborou, porém, assinou.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Essa planilha apareceu para o Senhor?

O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL: A planilha veio depois.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Mas, não foi o Senhor que fez essa planilha?



O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL: Não.

Essa planilha não fui eu que fiz.

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Ai, o Senhor assinou?

*O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL:
Assinei.*

Tal fato é absurdo, pois ele afirmou que a planilha foi elaborada pelo departamento jurídico da SMT e repassada a ele com o pedido de assinatura. Senão vejamos:

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Isso eu quero entender. Por que foi o Senhor? Isso aqui foi a Trana que passou informação para o Senhor e o Senhor fez?

O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL: Não, não, não. Isso nós fizemos de comum acordo com a Assessoria Jurídica, porque nós entendíamos que o serviço não podia parar. E até então... Deixe-me explicar uma coisa ao Senhor. Até então, todos os serviços que foram efetuados não tinham a exigência da planilha de custo, apenas o valor.

Agora, eu posso dizer que vamos chegar nesse valor? Esse valor aqui foi o valor que foi colocado, foi o valor vencedor da licitação?

O SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ELIAS VAZ: Sim.

O SENHOR CARLOS ALBERTO DE MIRANDA - SERVIDOR MUNICIPAL: Então, é isso que interessa

Ademais, essa planilha só aparece nos autos porque a Controladoria exigiu o documento. Destarte, a SMT fabricou documento que deveria ser apresentado pela empresa, após o procedimento licitatório. Os erros na elaboração da planilha, que serviu de modelo para o edital, também foram confirmados e declarados como ilegais pelo Tribunal de Contas dos Municípios –